



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu , 17de Agosto de 2021.

OF. N.º 01515/2021-SC

Exmo. Sr.
Antonio Filho Botelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Julho de 2021 do nº 090 ao 0111, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


José Antonio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0090 DE 01 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil
reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 16.400,00

15.02.3390.04.122.0010.2047.....R\$ 19.600,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

03.03.4490.04.129.0009.2043.....R\$ 14.000,00

11.01.3390.17.512.0007.2071.....R\$ 5.000,00

11.01.4490.15.451.0007.1011.....R\$ 10.000,00

10.04.3390.11.331.0013.2023.....R\$ 3.500,00

04.01.3390.03.122.0011.2035.....R\$ 3.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de
Julho de 2021.

José Antônio Pereira

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um)
dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0091 DE 01 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 10.000,00
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.

ANULA

14.01.3390.18.541.0014.2076.....R\$ 10.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de Julho de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 092 DE , 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2.021, no valor de R\$ 2.207.578,32 (Dois milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 05.02 3390.12.361.0012.2061.....R\$ 2.207.578,32

O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001

AG:45845 CC.700.173-8- TRANSPORTE ESCOLAR

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 093 DE , 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2.021, no valor de R\$ 195.140,96 (Cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

11.01 3390.15.451.0007.2068.....R\$ 193.370,60

12.02.3390.06.181.0001.2014.....R\$ 1.770,36

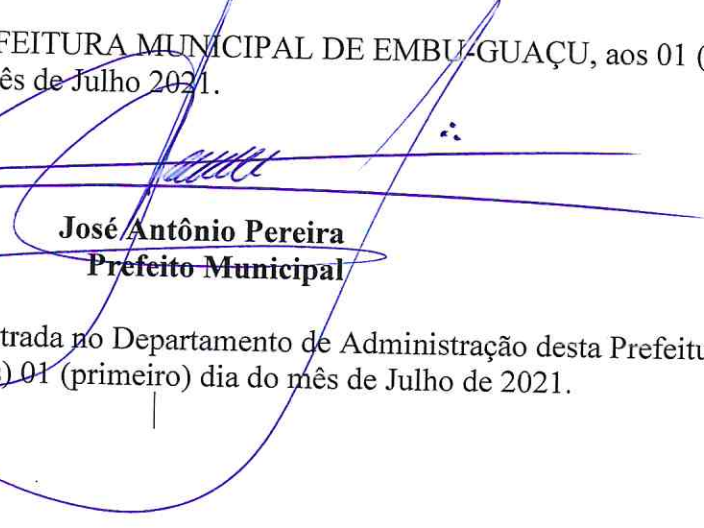
ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO CEF – 104**

AG:3253 CC. 64.7042.8- RUAS CENTRAIS II

AG:3253 CC. 71.003.6 – CONVÊNIO 893218/2019

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0094 DE 01 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.02.3390.06.181.0001.2014.....R\$ 10.000,00

12.02.4490.06.181.0001.2014.....R\$ 22.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*


ANULA

12.01.4490.15.452.0001.2012.....R\$ 22.500,00

12.01.3390.15.452.0001.2012.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0095 DE 01 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 11.700,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

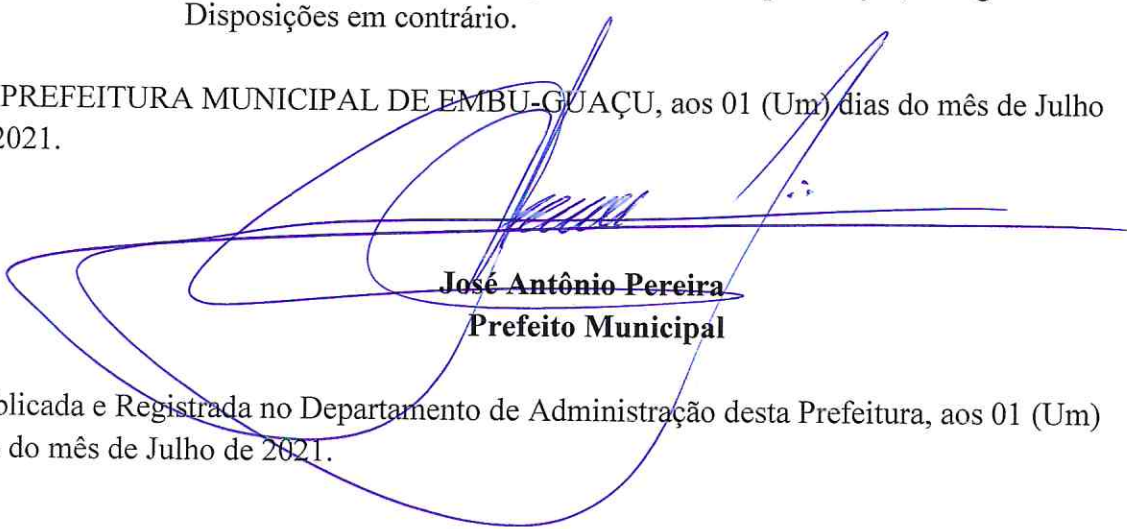
08.01.4490.15.452.0008.2037.....R\$ 2.500,00

03.02.4490.04.122.0009.2044.....R\$ 4.500,00

03.03.3390.04.129.0009.2043.....R\$ 4.700,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0096 DE 07 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil
reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

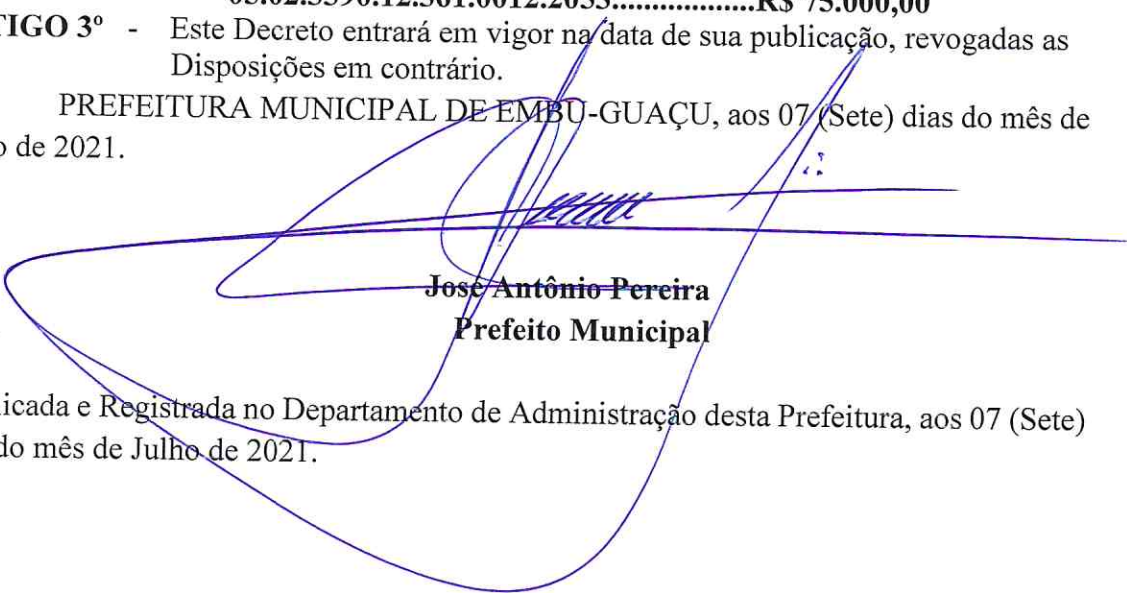
SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 05.02.4490.12.361.0012.1008.....R\$ 75.000,00
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 75.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 07 (Sete) dias do mês de
Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 07 (Sete)
dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0097 DE 07 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.4490.04.122.0002.2000.....R\$ 14.000,00

15.02.3390.04.122.0010.2047.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

14.01.3390.18.541.0014.2076.....R\$ 8.500,00

14.02.3390.23.695.0014.2038.....R\$ 3.000,00

14.01.4490.18.451.0014.2039.....R\$ 4.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 07 (Sete) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 07 (Sete) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 098 ,07 DE JULHO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

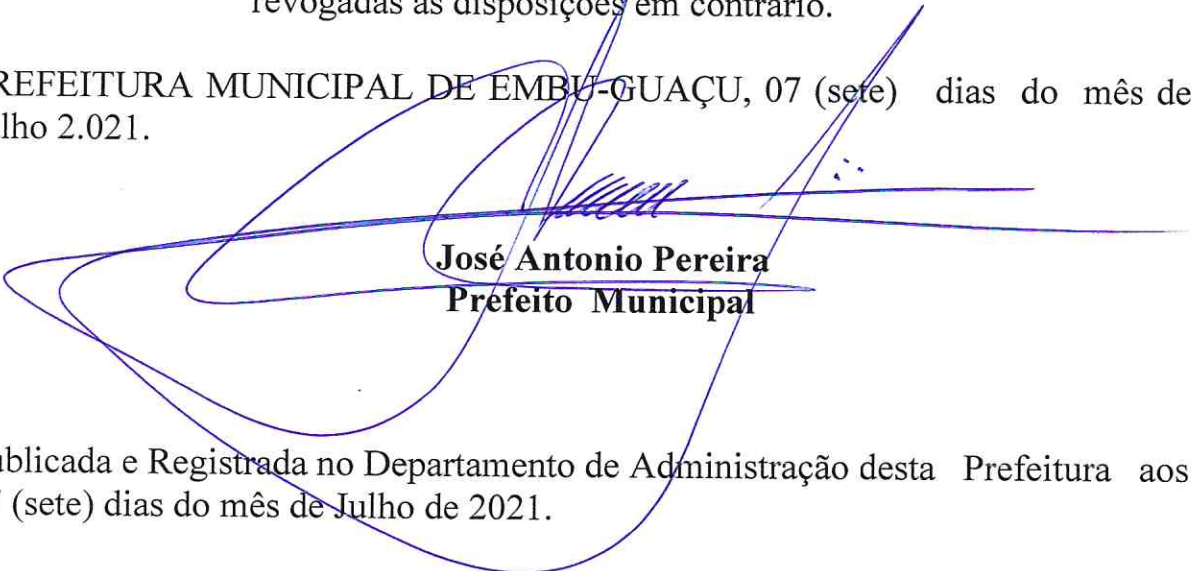
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 07 (sete) dias do mês de Julho 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2021.

ANEXO I
Decreto nº 98/2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE: 07.01 – DEPTO ESPORTE E LAZER						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0005		ESPORTE, LAZER E C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 2.000,00	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27, 812</u> 4 <u>27, 812</u> 5 <u>27, 812</u> 6	0005 0005-2034 8	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZERC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— ⁹	<u>44</u>	<u>90</u>	RS 2.000,00
PARA						
0005		ESPORTE, LAZER C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 2.000,00	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27, 812</u> 12 <u>27, 812</u> 13 <u>27, 812</u> 14	0005 0005-2034 15	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZERC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— ¹⁶	<u>33</u> 17	<u>90</u> 18	RS 2.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 2.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0099,16 DE JULHO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 16
(dezesseis) dias do mês de Julho 2021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho de 2021.

ANEXO I
Decreto nº 0099/ 2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 15.00- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE: 15.02- DEPTO. DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0010- ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA R\$ 5.000,00						
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,122 6</u>	0010 7 <u>0010-2046</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS	— 9	10 <u>441</u>	— 11 <u>90</u>	R\$ 5.000,00
TOTAL - FISCAL					R\$ 5.000,00	
TOTAL - GERAL					R\$ 5.000,00	
PARA						
0010- ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA R\$ 5.000,00						
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,122 6</u>	0010 7 <u>0010-2046 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS	— 18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	R\$ 5.000,00
TOTAL - FISCAL					R\$ 5.000,00	
TOTAL - GERAL					R\$ 5.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0100 DE 20 DE JULHO 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$262.200,00 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

10.01.3190.08.244.0013.2020.....R\$ 249.192.00
09.01.3390.10.122.0003.2007.....R\$ 13.008,00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 20
(vinte) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 20 (vinte) dias do mês de Julho 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0101 ,21 DE JULHO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

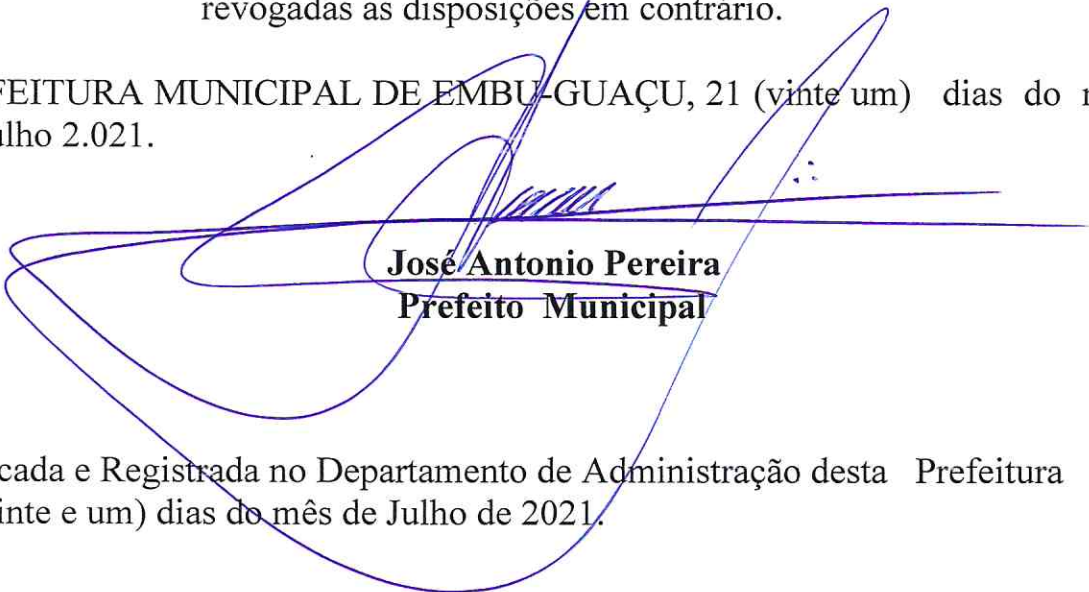
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 21 (vinte um) dias do mês de Julho 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2021.

ANEXO I
Decreto nº 0101/ 2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 14.00-SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO						
UNIDADE: 14.01- DEPTO. MEIO AMBIENTE E TURISMO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0014 – MEIO AMBIENTE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA		(Nº)			RS23.000,00	
		(Nome do Programa)				
<u>18</u> 3 <u>18,541</u> 4 <u>18,541</u> 5 <u>18,541</u> 6	0014 7 <u>0014-2039</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> GESTAO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL MEIO AMBIENTE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	— ⁹	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	RS23.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 23.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 23.000,00	
PARA						
0014 – MEIO AMBIENTE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA		(Nº)			RS 23.000,00	
		(Nome do Programa)				
<u>18</u> 3 <u>18,541</u> 4 <u>18,541</u> 5 <u>18,541</u> 6	0014 7 <u>0014-2039</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> GESTAO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL MEIO AMBIENTE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	— ¹⁸	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS23.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 23.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 23.000,00	

ANEXO II
Decreto nº0101/2021

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO:		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. TRANSP. E MOBILIDADE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001		MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 5.000,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ³ <u>15,452</u> ⁴ <u>15,452</u> ⁵ <u>15,452</u> ⁶	<u>0001</u> ⁷ <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIAFISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	— ⁹	<u>31</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 5.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 5.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 5.000,00	
PARA						
0001		MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 5.000,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ¹² <u>15,452</u> ¹³ <u>15,452</u> ¹⁴ <u>15,452</u> ¹⁵	<u>0001</u> ¹⁶ <u>0001-2012</u> ¹⁷	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIAFISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	— ¹⁸	<u>339</u>	<u>90</u> ²⁰	RS 5.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 5.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 5.000,00	

ANEXO III
Decreto nº 0101/2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0008 - OBRAS E PLANEJ. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R\$ 23.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>15</u> 3 <u>15.452</u> 4 <u>15.452</u> 5 <u>15.452</u> 6	0008 7 0008-2036 8	<u>ATIVIDADES</u> <u>URBANISMO</u> <u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>OBRAS E</u> <u>PLANEJ.C/SERIEDADE E</u> <u>TRANSPARÊNCIA</u> <u>MANUTENÇÃO SERVIÇOS</u> <u>ADMINISTRATIVOS E</u> <u>PLANEJAMENTO OBRAS</u>	— 9	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 23.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 23.000,00
TOTAL - GERAL						R\$ 23.000,00
PARA						
0008 – OBRAS E PLANEJ.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R\$ 23.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>15</u> 3 <u>15.452</u> 4 <u>15.452</u> 5 <u>15.452</u> 6	0008 7 0008-2036 16	<u>ATIVIDADES</u> <u>URBANISMO</u> <u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>OBRAS E</u> <u>PLANEJ.C/SERIEDADE E</u> <u>TRANSPARÊNCIA</u> <u>MANUTENÇÃO SERVIÇOS</u> <u>ADMINISTRATIVOS E</u> <u>PLANEJAMENTO OBRAS</u>	— 9	<u>33</u> 17	<u>90</u> 18	R\$ 23.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$23.000,00
TOTAL - GERAL						R\$23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº102 DE , 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2021, no valor de R\$ 139.606,43 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:


SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 11.01 3390.15.451.0007.2068.....R\$ 139.606,43

O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001 AG:45845 CC.130.864.5 – ROYALTIES

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00103 DE 23 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2047.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

03.03.3390.04.129.0009.2043.....R\$ 5.000,00

04.01.3390.03.122.0011.2035.....R\$ 5.000,00

06.01.4490.13.392.0004.2033.....R\$ 2.000,00

03.02.3390.04.122.0009.2044.....R\$ 3.000,00

03.02.3390.04.122.0009.2044.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº104 DE , 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2.021, no valor de R\$ 145.066,46 (Cento e quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

10.01 3390.08.241.0013.2024.....R\$ 77.773,66

10.01.3390.08.243.0013.2017.....R\$ 29.024,88

10.01.3390.08.244.0013.2020.....R\$ 38.267,92


ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001**

AG:45845 CC.76.191.5 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AG:45845 CC 76193-1- PROTEÇÃO ESPECIAL M. COMP.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 23 (vinte e treis) dias do mês de Julho 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)23 (vinte e treis) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00105 DE 23 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 48.510,00 (Quarenta e oito mil, e quinhentos e dez reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

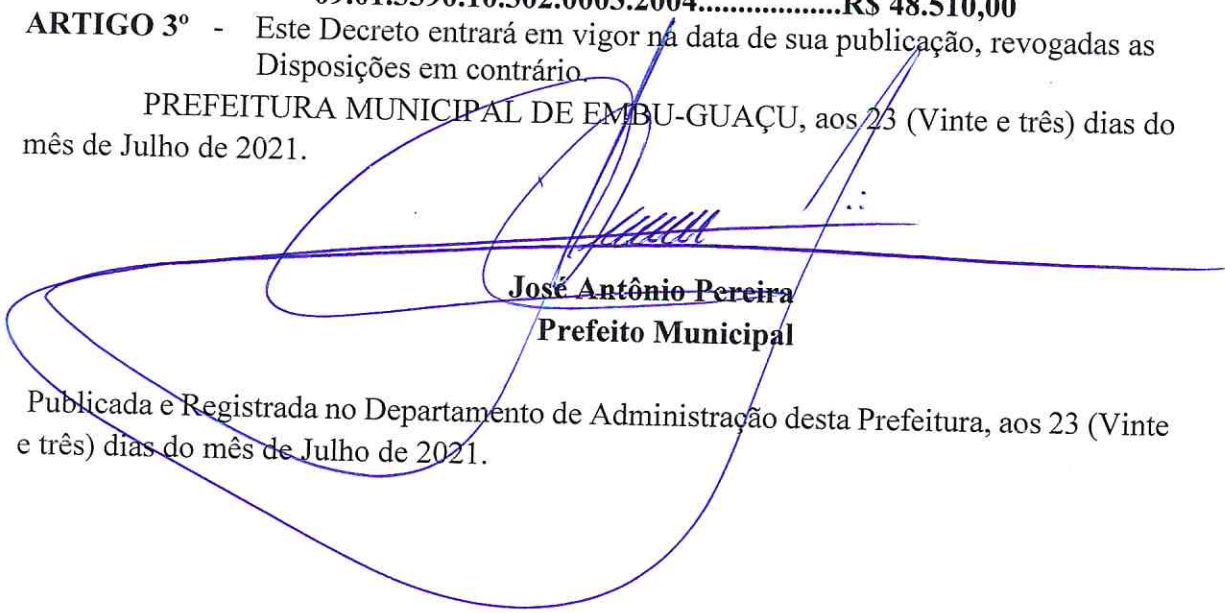
SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 09.01.3390.10.122.0003.2007.....R\$ 48.510,00
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

09.01.3390.10.302.0003.2004.....R\$ 48.510,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00106 DE 01 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 12.02.3390.06.181.0001.2014.....R\$ 25.000,00
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.

ANULA

03.03.3390.04.129.0009.2043.....R\$ 3.000,00
03.03.3390.04.129.0009.2043.....R\$ 900,00
11.01.3390.15.452.0007.2064.....R\$ 1.900,00
11.01.3390.17.512.0007.2071.....R\$ 3.500,00
11.01.3390.17.512.0007.2071.....R\$ 1.900,00
11.01.3390.15.452.0007.2065.....R\$ 6.900,00
11.01.3390.15.451.0007.2068.....R\$ 4.900,00
03.02.3390.04.122.0009.2044.....R\$ 1.000,00
11.02.4490.15.451.0007.2068.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de
Julho de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um)
dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0107 DE 26 DE JULHO 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2048.....R\$ 200.000.00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 26
(vinte e seis) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº108 DE , 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2.021, no valor de R\$ 706.171,77 (Setecentos e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 12.01 3390.15.452.0001.2012.....R\$ 706.171,77
O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001

ARTIGO 3º - **AG:45845 CC.130.418.6 – MULTA DE TRANSITO**
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura,
ao (s)26(vinte e seis) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº109 DE , 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2.021, no valor de R\$ 31.022,70 (trinta e um mil, vinte e dois reais e setenta centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 11.01 3390.15.451.0007.2068.....R\$ 31.022,70
O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001

ARTIGO 3º - **AG:45845 CC.130.864.5 – ROYALTIES**
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)27(vinte e sete) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº110 DE , 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2.021, no valor de R\$ 245.346,34 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

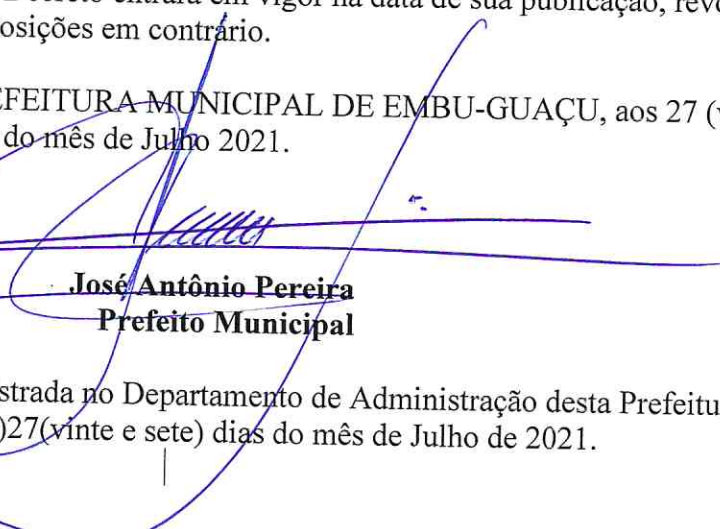
ARTIGO 2º - 12.01 3390.15.452.0001.2012.....R\$ 245.346,34

O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001

AG:45845 CC.130.418.6 – MULTA DE TRANSITO

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)27(vinte e sete) dias do mês de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0111 DE 30 DE JULHO 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

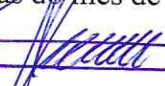
03.01.3390.04.123.0009.2042.....R\$ 100.000,00

12.02.3190.06.181.0001.2014.....R\$ 420.000,00

ARTIGO 2º - Os **despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.**

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 30
(trinta) dias do mês de Julho de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s)
30 (trinta) dias do mês de Julho 2021.